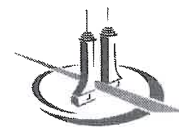




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO N.º 67, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial,
no orçamento vigente, no valor de R\$ 290.806,44.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 290.806,44**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236106118.024 – Garantia de Transporte aos Servidores Público Municipais e Estagiários que Residem na Sede do Município e Atuam nas Escolas Municipais do Meio Rural.

33909300 – Indenizações e Restituições (4601).

Fonte de Recuso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 21.056,44

27.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

1854118148.069 – Fiscalização E Licenciamento Ambiental.

44905100 – Obras E Instalações (4577).

Fonte de Recuso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 147.750,00

1854218118.066 – Bem Estar Animal.

33903000 – Material de Consumo (4599).

Fonte de Recuso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 60.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (4600).

Fonte de Recuso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 62.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236106118.024 – Garantia de Transporte aos Servidores Público Municipais e Estagiários que Residem na Sede do Município e Atuam nas Escolas Municipais do Meio Rural.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (285).

Fonte de Recuso: 0020 MDE.

VALOR: R\$ 21.056,44

Aporte financeiro vinculado ao Fundo de Meio Ambiente, repassado a conta n.º

17773-3, Agência 0450, Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 269.750,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 17 de setembro de 2019.

Ver.^a **ZULMA RODRIGUES ANCINELLO**

Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

Ver. **VILSON JOSÉ BRITES BORGES**

1º Secretário